



**PARECER Nº 472/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 143/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Azevedo, que “inclui a atividade que menciona no Anexo II, Categorias de Uso, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, e dá outras providências.”

Em resumo, o projeto propõe incluir, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, a categoria de uso ‘Academia de Ginástica’ no Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis, como atividade permitida enquanto Serviço Local (SL/1).

Em sua justificativa o proponente sustenta que a intenção do projeto é incluir a atividade “academia de ginástica” na lista de atividades do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.418/88, a considerar que essa atividade não é permitida em zonas residenciais segundo a legislação vigente, inviabilizando a concessão pelo Município de alvarás de localização e funcionamento.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 143/2021.

Divinópolis, 17 de novembro de 2022.

#### **Hilton de Aguiar**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Roger Viegas**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Josafá Anderson**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLCM 143/2021